



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.836/2006

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, cinco lotes urbanos de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, formado pelo lote 15 da quadra I, Bairro José Borges de Sene, situado na Rua Maria Antônia de Sousa, distante 25,10 metros lineares da Rua Joaquim Pantaleão Sobrinho, medindo 14,50 metros de frente pela Rua Maria Antônia de Sousa; 15,85 metros pelo lado direito, confrontando com terrenos municipais; 16,00 metros pelo esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 13-B; 14,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 14-B, perfazendo uma área de 230,91 (duzentos e trinta metros, noventa e um decímetros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.009.0260.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$413,00 (quatrocentos e treze reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Antônio José Custódio, Bairro Santa Isabel, distante 17,70 metros da esquina com a Rua Agnaldo Bento Borges, formado pelo lote 02 da quadra E, medindo 11,05 metros de frente pela Rua Antônio José Custódio; 10,95 metros pelo fundo confrontando com o lote 02-A; 18,60 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 02-A; 17,45 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03; perfazendo uma área de 198,27 (cento e noventa e oito metros, vinte e sete decímetros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.04.020.0133.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado, situado nesta cidade, na Rua Projetada, a qual faz esquina com o prolongamento da Rua Anselmo Tristão, Bairro Santo Amaro, que consiste

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

de um lote de terreno municipal, formado pelo lote 08, da quadra 232, com as seguintes dimensões e confrontações: “inicia-se distando 10,50 metros do prolongamento da Rua Anselmo Tristão; lado direito; daí vira à direita e caminha 20,00 metros, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 07, terreno municipal; daí vira à esquerda e caminha 10,00 metros, confrontando pelo fundo com o lote 05 de propriedade da CCMI; daí vira à esquerda e caminha 20,00 metros, confrontando pelo lado direito com o lote 09 de propriedade municipal; daí vira à esquerda e caminha 10,00 metros, confrontando pela frente com o alinhamento predial da Rua Projetada e chega ao ponto onde deu início este caminamento, perfazendo uma área de 200,00 (duzentos metros quadrados)”. Inscrição municipal n. 01.04.232.0223.001.

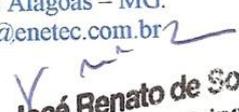
Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Art.8º - O quarto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua Projetada, a qual faz esquina com o prolongamento da Rua Anselmo Tristão, Bairro Santo Amaro, que consiste de um lote de terreno municipal, formado pelo lote 09 da quadra 232, com as seguintes dimensões e confrontações: “inicia”-se distando 20,50 metros do prolongamento da Rua Anselmo Tristão; lado direito; daí vira à direita e caminha 20,00 metros, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 08, terreno municipal; daí vira à esquerda e caminha 11,80 metros, confrontando pelo fundo com o lote 04 de propriedade de Rosimeire Patrícia de Oliveira; daí vira à esquerda e caminha 20,00 metros, confrontando pelo lado direito com os lotes n. 3D, 3F e 3G, de propriedade de Toni José de Oliveira Arantes, Ali Hassan Ibrahim e Sebastião Carlos, respectivamente; daí vira à esquerda e caminha 10,90 metros, confrontando pela frente com o alinhamento predial da Rua Projetada e chega ao ponto onde deu início este caminamento, perfazendo uma área de 227,00 (duzentos e vinte e sete metros quadrados). Inscrição municipal n.º01.04.232.0233.001.

Art.9º - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$406,00 (quatrocentos e seis reais).

Art.10 – O quinto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua Projetada, a qual faz esquina com o prolongamento da Rua Anselmo Tristão, Bairro Santo Amaro, que consiste de um lote de terreno municipal, formado pelo lote 07 da quadra 232, com as seguintes dimensões e confrontações: “inicia”-se distando 19,50 metros do prolongamento da Rua Luciano Barreto; daí segue e caminha 18,50 metros, confrontando pelo lado esquerdo com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Anselmo Tristão; daí vira à direita e caminha 2,11 metros, confrontando com as confluências do prolongamento da Rua Anselmo Tristão com a Rua Projetada; daí vira à direita e caminha 9,00 metros de frente pela Rua Projetada; daí vira à direita e caminha 20,00 metros confrontando pelo lado direito com terrenos municipais; daí vira à direita e

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

caminha 10,50 metros, confrontando pelos fundos como lote 06 de propriedade da CCMI e chega ao ponto onde deu início este caminhamento, perfazendo uma área de 208,87 (duzentos e oito metros, oitenta e sete decímetros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.04.232.0213.001.

Art.11 - O terreno descrito no artigo 10 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais).

Art.12 - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor na licitação.

Art.14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 28 de setembro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal